

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021):

1.1. OBJETO: Aquisição de prensa enfardadeira, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT*	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prensa enfardadeira hidráulica vertical com capacidade/potência de 25 toneladas, tensão 220 / 380 / 440V, peso mínimo do fardo de 300kg, medida mínima do fardo 1000 X 1000 X 600mm, motor trifásico mínimo 10CV, acionamento por botoeira bimanual, sistema de retirada do fardo semiautomático via cabo de aço, sistema de segurança atendendo as normas.	603379	UN	01	R\$ 39.641,71	R\$ 39.641,71

OBS: Em caso de divergência entre as especificações dos itens no CATMAT e CATSER, prevalecem as especificações descritas nesta tabela do Termo de Referência.

1.2. O valor total estimado da aquisição/contratação é de **R\$ 39.641,71 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos).**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' e 'c' da Lei nº 14.133/2021):

De acordo com o extrato do Contrato Administrativo nº 113/2024 e da Inexigibilidade nº 15/2024, o estudo técnico preliminar indica que o imóvel em questão será destinado à implementação do centro de reciclagem municipal. Para que a entidade responsável pela operação do centro possa desempenhar suas funções de maneira plena e eficiente, torna-se necessária a aquisição de uma prensa enfardadeira para cessão de uso no referido centro. Este equipamento é essencial para o correto manejo e compactação dos materiais recicláveis, otimizando o espaço e facilitando o transporte e a comercialização dos fardos produzidos. Portanto, a aquisição da prensa enfardadeira é crucial para a plena operacionalização do centro de reciclagem e para o cumprimento dos objetivos ambientais e logísticos.

A fundamentação e informações relativas à avaliação da viabilidade técnica e econômica, a consideração da solução como um todo e os aspectos relacionados a possíveis impactos ambientais estão expostos no Estudo Técnico Preliminar nº 83/2024, Apêndice I deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21):

A empresa interessada a apresentar propostas deve atuar no ramo de atividade pertinente ao objeto deste processo.

Atender aos requisitos técnicos mínimos para a prensa enfardadeira hidráulica vertical com capacidade/potência de 25 toneladas, tensão 220 / 380 / 440V, peso mínimo do fardo de 300kg, medida mínima do fardo 1000 X 1000 X 600mm, motor trifásico mínimo 10CV, acionamento por botoeira bimanual, sistema de retirada do fardo semiautomático via cabo de aço, sistema de segurança atendendo as normas.

Sistema de segurança deve atender às normas PRRPS, NR-12 e NR-10.

Painel Elétrico deve atender a NR-10.

Comando do operador em 24V.

Botoeira bimanual com controle de simultaneidade de no máximo 0,5s.

Sensores de segurança no mínimo com categoria 4.

Sistemas de segurança mecânica e elétrica em redundância.

Fornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas neste documento.

Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, sob penas da legislação vigente.

Arcar com as despesas operacionais: transporte, alimentação e outras.

Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Promitente Fornecedora.

Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Promitente Comprador isento de qualquer reclamação decorrente deste.

A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do pedido, no endereço e horário definido do Termo de Referência.

Será de responsabilidade da Contratada observar os feriados e pontos facultativos Municipais, quando do dia programado para entrega dos produtos.

Os materiais que forem recusados por irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus ao Contratante, o descumprimento do prazo sujeitará a Contratada a aplicação de penalidades cabíveis.

O prazo de garantia do produto será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo e instalação do mesmo, bem como sua assistência técnica quando necessário neste período, salvo quando for constatado mau uso.

Fornecer manual de operação/utilização.

O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

a) Critérios de sustentabilidade: o licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental relacionados a sua atividade;

b) Indicação de marcas ou modelos formalmente justificado e considerando as hipóteses previstas no inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021: não se aplica;

c) Exigência de amostras, vedação de marcas ou carta de solidariedade nos termos dos incisos II, III e IV do art. 41 da Lei nº 14.133/21: não se aplica;

d) Vedação ou critérios de subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

e) Previsão de garantias (art. 96 da Lei nº 14.133/21): não será exigida garantia.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021):

4.1. O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, no local indicado, a partir da emissão da ordem de entrega.

4.1.1. O objeto deverá ser entregue, de segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 07h30 às 13h00, no seguinte endereço: Rua (730) da Graça, nº 1257, no bairro Samambaial, Itapoá - SC, CEP nº 89361-372;

4.3. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.2.2. A fiscalização técnica do contrato decorrente da contratação será executada pela Assessora de Gestão Ambiental, **GABRIELA TRAVISANI PEREIRA**, portadora do CPF nº 055.813.839-47 e matrícula nº 11662751, cientificada através de e-mail, designada mediante Autorização da autoridade máxima do órgão.

5.2.3. A fiscalização administrativa da contratação será executada pela secretaria requisitante, através do gestor que subscreve o presente Termo de Referência.

5.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021):

6.1. O pagamento será realizado após a entrega, conferência e recebimento definitivo do objeto, mediante o pleno atendimento das especificações do Termo de Referência.

6.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

6.3. O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar o cumprimento:

- das especificações para os itens conforme item 3 desse Termo de Referência;
- dos prazos e local de entrega prevista no item 4 desse Termo de Referência;
- das obrigações conforme disposto na Ata de Registro de Preço e do instrumento contratual.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):

7.1. Seleção de fornecedor que atenda as condições de habilitação pelo menor preço mediante dispensa eletrônica.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021):

8.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog	Proj/Ativ	FR	Subelemento
Sec. de Meio Ambiente	1020	20	002	0018	0541	0007	2209	289970000014	344905228

8.2. Conforme previsto no § 3º do art. 14 do Decreto Municipal nº 5.853/2023 **não há** previsão de utilização de recursos da união.

Itapoa, 23 de setembro de 2024.

RAFAEL BRITO SILVEIRA

Secretário de Meio Ambiente

GABRIELA TRAVISANI PEREIRA

Assessora de Gestão Ambiental